



Demal Buzios &lt;licitabuzios@gmail.com&gt;

## Esclarecimentos - Pregão Presencial nº 038/2020

2 mensagens

**Marcio Tome Meira - Robert Half** <mmeira.roberthalf@alelo.com.br>

24 de agosto de 2020 17:58

Para: "licitabuzios@gmail.com" &lt;licitabuzios@gmail.com&gt;

Cc: Mercado Publico &lt;mercadopublico@alelo.com.br&gt;, Maria Isabel Leite Borges &lt;mborges@alelo.com.br&gt;, Jose Fernando Amador das Chagas &lt;jchagas@alelo.com.br&gt;, Thatiana Se Barbosa &lt;tsbarbosa@alelo.com.br&gt;

Prezados, boa tarde!

Em observância ao Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, segue, tempestivamente, pedido de esclarecimentos:

### ESCLARECIMENTOS

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com chip ou tarja, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que tratam a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 1.366/2020, por 120 (cento e vinte) dias.

Pergunta 01 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil

**Pergunta:** É correto o entendimento de que as declarações e os demais documentos exigidos pelo Edital podem ser assinadas pelos representantes legais da licitante por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? É correto o entendimento de que a assinatura digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil, torna desnecessária a autenticação em cartório?

Pergunta 02 - Da apresentação de cópia dos documentos

**Pergunta:** É correto o entendimento de que as declarações, documentos pessoais e os demais documentos exigidos pelo Edital podem ser apresentadas em cópias simples, sem a necessidade de autenticação em cartório?

Pergunta 03 - Do balanço patrimonial

**Pergunta:** É correto o entendimento de que, em atendimento ao item 6.3.1.1 do Edital, o balanço patrimonial poderá ser assinado por contador e por Diretor Financeiro, sendo este último constituído de poderes concedidos pelo Diretor Presidente da contratada? É correto o

entendimento de as assinaturas que devem constar no balanço patrimonial não têm a necessidade de serem autenticas em cartório?

Ficamos no aguardo!

Att.

### Marcio Tomé Meira

Jurídico

Diretoria Jurídica e Relações Institucionais

55 11 9 5905 2224

[mmeira.roberthalf@alelo.com.br](mailto:mmeira.roberthalf@alelo.com.br)

[www.alelo.com.br](http://www.alelo.com.br)

#### AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste e-mail são de uso exclusivo da Alelo e podem conter informações privilegiadas ou confidenciais, de uso restrito e/ou legalmente protegida. Se você recebeu esta mensagem por engano, não deve usar, copiar, alterar, divulgar, distribuir ou se beneficiar destas informações. Solicitamos que você informe o remetente sobre o ocorrido e elimine esta mensagem imediatamente. A Alelo se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CONFIDENTIALITY WARNING

The information contained in this e-mail is for the exclusive use of Alelo and may contain privileged or confidential information of restricted and / or legally protected use. If you have received this message in error, you should not use, copy, change, disclose, distribute or benefit from this information. We request that you inform the sender of the occurrence and immediately delete this message. Alelo reserves the right to claim compensation for the damages resulting from the misuse of information and to request the application of applicable penalties.

---

**Demal Buzios** <[licitabuzios@gmail.com](mailto:licitabuzios@gmail.com)>

25 de agosto de 2020 10:28

Para: Marcio Tome Meira - Robert Half <[mmeira.roberthalf@alelo.com.br](mailto:mmeira.roberthalf@alelo.com.br)>

Bom dia,

Em respostas aos vossos questionamentos tenho a informar que:

Pergunta 01 - Da assinatura dos documentos de forma digital com certificado ICP - Brasil

**Pergunta:** É correto o entendimento de que as declarações e os demais documentos exigidos pelo Edital podem ser assinadas pelos representantes legais da licitante por meio digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil? É correto o entendimento de que a assinatura digital, devidamente certificado pelo ICP Brasil, torna desnecessária a autenticação em cartório?

**Resposta: SIM, SERÁ ACEITA ASSINATURA NOS DOCUMENTOS EM FORMA DIGITAL, DESDE QUE DEVIDAMENTE CERTIFICADA.**

Pergunta 02 - Da apresentação de cópia dos documentos

**Pergunta:** É correto o entendimento de que as declarações, documentos pessoais e os demais documentos exigidos pelo Edital podem ser apresentadas em cópias simples, sem a necessidade de autenticação em cartório?

**Resposta:** SIM, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO PODEM SER APRESENTADOS EM CÓPIAS SIMPLES SEM AUTENTICAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO DE FIRMA, CASO NECESSÁRIO APÓS O CERTAME LICITATÓRIO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

Pergunta 03 - Do balanço patrimonial

**Pergunta:** É correto o entendimento de que, em atendimento ao item 6.3.1.1 do Edital, o balanço patrimonial poderá ser assinado por contador e por Diretor Financeiro, sendo este último constituído de poderes concedidos pelo Diretor Presidente da contratada? É correto o entendimento de as assinaturas que devem constar no balanço patrimonial não têm a necessidade de serem autenticas em cartório?

**Resposta:** SIM, NÃO A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA NO BALANÇO PATRIMONIAL, CASO NECESSÁRIO APÓS O CERTAME LICITATÓRIO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

Atenciosamente,

Marcelo Chebor da Costa

Pregoeiro

[view more](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]